



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº 33/2020**

**Nuno Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 16 de dezembro de 2020:

**Protocolo de Parceria entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Condeixa-a-Nova – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração (PARES 3.0) – Ratificação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 9 de dezembro de 2020, que aprovou o Protocolo de Parceria entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Condeixa-a-Nova – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração (PARES 3.0), e procedeu à sua assinatura, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo número 3 do artigo 35º, do Anexo I da lei número 75º/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. no âmbito da criação de um Balcão de Inclusão.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. nos termos propostos e a consequente criação do “Balcão de Inclusão”.

**Adenda ao Protocolo de Parceria Programação Cultural em Rede entre o Município de Tomar e os Municípios de Condeixa-a-Nova e de Soure - Projeto “Cultura na Sua Rua”.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Parceria Programação Cultural em Rede entre o Município de Tomar e os Municípios de Condeixa-a-Nova e de Soure – Projeto “Cultura na Sua Rua”.

**Responsabilidade Civil Extracontratual do Município relativo a danos causados em viatura – Indeferimento.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de responsabilidade civil apresentado pela reclamante, de acordo com os fundamentos de facto e de direito constantes do parecer jurídico anexo ao processo, emitido pelos Serviços de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

**Proposta de autorização para abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Terapia da Fala) para o Serviço de Educação, da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho, não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2020, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Terapia da Fala) para o Serviço de Educação, da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação.

O concurso será válido apenas para o preenchimento da presente vaga.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis.

O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Filomena Maria Cabral Almeida, Técnica Superior.

Vogais Efetivos: Ana Catarina Fonseca da Silva Geraldo Pires, Técnica Superior e Mónica Paula Marques Domingos, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Manuela Cristina Melo Sousa Tenente Póvoa, Técnica Superior e Cidália Maria dos Santos Oliveira, Técnica Superior.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efetivo Mónica Paula Marques Domingos.

Métodos de Seleção:

Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

O júri será secretariado pela Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos, Cidália Maria dos Santos Oliveira.

**Transferência de competências na área da educação – pagamento de faturas do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de 372.92 euros ao Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, para pagamento de faturas relativas a despesas correntes, na sequência da transferência de competências na área da educação.

**Aprovação das Cláusulas Contratuais relativas ao Empréstimo de Médio e longo Prazo até ao montante de 806.466,00 euros.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do presente empréstimo, até 806.466,00 euros, aprovado pela Assembleia Municipal em Sessão de 28 de setembro de 2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e a instituição bancária Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Pombal, CRL, nos termos dos artigos 49º e 51º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

**Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º, da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de outubro de 2020.**

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

**Processo nº01/2019/58, em nome de Fundação ADFP - Assistência Desenvolvimento e Formação Profissional, para aditamento ao projeto de arquitetura para obras de demolição de um edifício existente e obras de alteração e ampliação de dois edifícios destinados a ser utilizados como espaços complementares de um hotel - um destinado a SPA e outro a salão de Eventos, sito em Rua Francisco de Lemos em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura aprovado em reunião de vinte e seis de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 16 meses, conforme requerido.

Deverá ainda cumprir as condições dadas no parecer da DRCC e EDP, devendo para o efeito enviar-se cópia dos mesmos ao requerente.

Os espaços destinados a SPA deverão cumprir as condições constantes da Portaria nº358/2009, de 06 de abril.

Os espaços destinados ao salão de eventos e áreas complementares deverão cumprir os requisitos constantes dos artigos 112º a 136º do Decreto-Lei nº10/2015, de 06 de janeiro, na sua atual redação.

Atendendo a que a operação urbanística incide em dois artigos, a aprovação do projeto de arquitetura fica condicionado à junção dos mesmos e à apresentação da certidão da conservatória do registo predial retificada.

O requerente deverá apresentar os respetivos aditamentos aos projetos de especialidade em virtude das alterações introduzidas ao projeto de arquitetura, ou respetivas isenções (quando aplicável), sob a forma de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado e fundamentado nos termos da legislação específica aplicável, nomeadamente: Projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás; devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de água e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo

de comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projetos de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

**Processo nº 05/2020/9, relativo a pedido de informação prévia para obras de construção de um “Lar Residencial“ complementar ao equipamento de apoio social existente no terreno: Centro de Atividades Ocupacionais da APPACDM de Condeixa-a-Nova, sito em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova. – Ratificação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato administrativo, nos termos do nº3 do artigo 164º, do Código de Procedimento Administrativo, praticado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado do dia 27 de novembro de 2020, referente à aprovação do pedido de informação prévia requerido pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental [APPACDM], para obras de construção de “ Lar Residencial “ complementar ao equipamento de apoio social existente no terreno - Centro de Atividades da APPACDM de Condeixa-a-Nova.

**Atribuição de topónimo – “Travessa do Campo de Futebol”, Bruscos, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do ponto 1 do artigo 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, atribuir o topónimo de “Travessa do Campo de Futebol”, a um arruamento sito na localidade de Bruscos da União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 15 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa